



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COM E SEM GÁS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

1.OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural com e sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros e em embalagens descartáveis de 500 (quinhentos) mililitros, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas sem a necessidade de avaliação técnica complexa.

3.JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilização de água potável adequada ao consumo humano no âmbito das dependências administrativas, considerando tratar-se de insumo essencial à manutenção das condições mínimas de salubridade, saúde ocupacional e bem-estar de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A indisponibilidade de água própria para consumo pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas, além de expor a Administração a riscos sanitários e operacionais. Nesse contexto, a aquisição de água mineral apresenta-se como solução adequada, especialmente em locais onde não há garantia de fornecimento de água potável com qualidade controlada para ingestão direta.

Ademais, a adoção de fornecimento em garrações retornáveis de 20 litros e embalagens descartáveis de 500 ml permite atender diferentes perfis de consumo, abrangendo tanto o uso contínuo interno quanto eventos, reuniões e atendimentos externos, promovendo eficiência e racionalização do consumo.

4.DOS ITENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo, a relação dos serviços licitados e quantidades estimadas:

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	2600	UN	54802	ÁGUA MINERAL SEM GÁS BOMBONA DE 20 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	31,1800	81.068,0000
2	2000	FD	54803	ÁGUA MINERAL, 500ML, S/ GÁS, FARDO COM 12 UND, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	2,1600	4.320,0000
3	1000	FD	54804	ÁGUA MINERAL, 500ML, C/ GÁS, FARDO COM 12 UND, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	2,1800	2.180,0000

5.FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no planejamento das aquisições institucionais, em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes características da demanda:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- Natureza continuada e recorrente do fornecimento;
- Impossibilidade de definição prévia do consumo exato ao longo do período;
- Necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva;
- Possibilidade de obtenção de ganhos de escala e economicidade;
- Redução de custos administrativos com múltiplos processos licitatórios.

Tal modelagem contratual permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando o abastecimento regular, conforme as necessidades da Administração.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende o fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral natural, sem gás, em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, contemplando:

- Fornecimento de água acondicionada em garraões retornáveis de 20 litros;
- Fornecimento de água em embalagens descartáveis de 500 ml;
- Substituição de garraões vazios por cheios, quando aplicável;
- Logística de transporte e entrega nos locais indicados pela Administração;
- Garantia da integridade, qualidade e rastreabilidade do produto;
- Atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A solução deverá ser executada de forma integrada, assegurando regularidade no abastecimento, padronização dos produtos fornecidos e conformidade com os requisitos legais e técnicos, minimizando riscos de descontinuidade e assegurando eficiência operacional.

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e administrativos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. Requisitos Gerais

- O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- O objeto deverá atender integralmente às especificações definidas neste Termo de Referência;
- A contratada deverá assegurar a qualidade, regularidade e confiabilidade do fornecimento durante toda a vigência da ata de registro de preços;
- Deverão ser observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2. Requisitos do produto:

- A água mineral deverá ser natural e sem gás nas apresentações com vasilhame de 20 litros (L) e para as apresentações de 500 mililitros (ML) deverá ser natural com e sem gás conforme estipulado no item 4, própria para consumo humano, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Deverá possuir registro e autorização de comercialização junto aos órgãos competentes;
- Os rótulos deverão conter informações obrigatórias, como origem, composição e prazo de validade;
- O prazo de validade deverá ser compatível com o consumo, não sendo admitidos produtos com validade exígua no momento da entrega.

7.3. Requisitos dos vasilhames:

- Os garrafrões retornáveis deverão estar em perfeito estado de conservação, sem avarias, deformações ou indícios de contaminação;
- Deverão atender às normas de higienização e reutilização estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- As embalagens descartáveis deverão estar devidamente lacradas e íntegras.

7.4. Requisitos logísticos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo a preservação da qualidade do produto;
- As entregas deverão ocorrer dentro dos prazos estipulados, conforme requisição da Administração;
- O fornecedor deverá dispor de capacidade operacional para atendimento simultâneo, quando necessário.

7.5. Requisitos do fornecedor:

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e cumprimento das exigências de habilitação;
- Comprovação de aptidão técnica para fornecimento do objeto;
- Observância das normas de segurança, saúde e legislação aplicável;
- Responsabilização por eventuais vícios, defeitos ou não conformidades dos produtos fornecidos.

8.EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob regime de fornecimento parcelado, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Forma de Execução

- O fornecimento será realizado sob demanda, mediante envio de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- Não haverá obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços;
- A contratada deverá garantir o atendimento integral das solicitações dentro dos prazos estabelecidos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

- O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, assegurando o abastecimento regular da Administração;
- **Os itens poderão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria demandante, observadas as quantidades e prazos estabelecidos em cada solicitação.**

7.2. Prazos de Entrega

- O prazo para entrega dos produtos será definido no instrumento convocatório e/ou contrato, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- Recomenda-se, como referência operacional, prazo máximo de até 3 (dias) úteis para atendimento das solicitações ordinárias;
- Para demandas urgentes, poderá ser estabelecido prazo reduzido, conforme necessidade da Administração;
- Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderá haver prorrogação de prazo, mediante anuência da Administração;
- O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

7.3. Local e Condições de Entrega

- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e horários previamente definidos;
- A entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal correspondente;
- Os produtos deverão estar devidamente acondicionados, lacrados e em perfeitas condições de consumo;
- O transporte deverá observar as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a integridade e qualidade do produto até o momento da entrega.

7.4. Recebimento do Objeto





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações, devendo a contratada proceder à substituição no estipulado, sem ônus adicional.

7.5. Fiscalização e Gestão Contratual

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

- O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos;
- Caberá ao gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à execução, bem como a adoção de providências administrativas em caso de descumprimento contratual.

7.6. Obrigações da Contratada

- Executar o objeto conforme as especificações e condições estabelecidas;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;
- Substituir, no prazo fixado, produtos que apresentem irregularidades ou não conformidade;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

7.7. Obrigações da Administração

- Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e tempestiva;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas.

7.8. Sanções Administrativas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, de 28 de novembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé”.

Os gestores e fiscalizadores indicados deverão ser:

Secretaria Municipal da Administração:

Gestor: André Gregianin Severo

Fiscal: Sheila Filippi Chiela.

Suplente: Tâmi Polita Romanzini.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte:

Gestora: Marcia Pez;

Fiscal: Jéssica Maria Miotto;

Suplente: Milene Bassani.

Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Gestor: Ivan Celestino de Souza;

Fiscal: Cássio Baggio Cover;

Suplente: Luis Fernando Pandolfo.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Gestora: Edevandra Ecco Zeni;

Fiscal: Marilva De Bona;

Suplente: Natasha Dai Prai.

Secretaria Municipal da Saúde – Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde:

Gestor: Juliana Fossá Maschio;

Fiscal: Ivanete Ghiggi;

Suplente: Juliano Pandolfo

Secretaria Municipal de Educação – Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Fundamental:

Gestor: Gustavo Marques;

Fiscal: Bruna Luiza Brandt;

Suplente: Matheus André da Rosa Cruz.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Gestor: Gabriel Sartori;

Fiscal: Fernanda Enderle;

Suplente: Matielen Andreola.

Secretaria Municipal da Agricultura:

Gestor: Cléber Civa;

Fiscal: Cássio Baggio Cover;

Suplente: Luis Fernando Pandolfo.

Secretaria Municipal Trânsito:

Gestor: Vilmar Luiz Viciniescki;

Fiscal: Ana Carolina da Silva Telles;

Suplente: Norton da Rocha Flores.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria Geral de Governo:

Gestor: Alexandre Luis Ceni;
Fiscal: Letícia Paola Ribeiro.;
Suplente: Suelen Claudia Cenci da Rosa;

Secretaria Municipal Fazenda:

Gestora: Neuza Zonatto;
Fiscal: Sandro Domingos Klipp da Rosa;
Suplente: Tarcia Masutti.

Secretaria Municipal Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Gestor: André Gregianin Severo;
Fiscal: Ana Paula Melati Kohl;
Suplente: Cássio Valdimir Filipin.

10.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente em até 15 dias, após a verificação da conformidade do objeto, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 87.568,00 (**oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais**), correspondente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural com e sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros e em embalagens descartáveis de 500 (quinhentos) mililitros

A estimativa apresentada visa exclusivamente ao atendimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à previsão orçamentária necessária para a cobertura da despesa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Guaporé, no transcurso do processo interno para processamento do pedido, quando da demanda do solicitante.

Guaporé/RS, 22 de abril de 2026.

André Gregianin Severo,
Secretário Municipal da Administração.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7716-92E5-546C-F6D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ GREGIANIN SEVERO (CPF 014.XXX.XXX-03) em 29/04/2026 16:24:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/7716-92E5-546C-F6D1>